

Decreto nº 4.238, de 21 de outubro de 2014.

Aprova o regulamento do Sorteio Campanha “Imposto Premiado 2014”, nos termos Lei Municipal nº 4.157, de 02 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.157, de 02 de outubro de 2014, autoriza o Poder Executivo Municipal a sortear cinco motocicletas zero quilometro, de até 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, e de cinco aparelhos televisores de tela de display de cristal líquido (LED) medindo pelo menos 40” (quarenta polegadas), dentre os contribuintes que estiverem quites com a Fazenda Pública Municipal de Taquaritinga em relação ao Imposto Predial Territorial e Urbano de 2014, como forma de incentivar o pagamento desse tributo devido ao Município;

Considerando que tal medida pretende estimular a adimplência dos contribuintes junto à administração tributária municipal no presente exercício;

Considerando a necessidade de se regulamentar a execução da Lei Municipal nº 4.157, de 02 de outubro de 2014, garantindo-se inclusive seu modo de procedimento,

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Sorteio Campanha “Imposto Premiado 2014”, nos termos da Lei Municipal nº 4.157, de 02 de outubro de 2014, autoriza o Poder Executivo Municipal a sortear cinco motocicletas zero quilometro, de até 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, e de cinco aparelhos televisores de tela de display de cristal líquido (LED) medindo pelo menos 40” (quarenta polegadas), dentre os contribuintes que, até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014, estiverem quites com a Fazenda Pública Municipal de Taquaritinga em relação ao Imposto Predial Territorial e Urbano de 2014, como forma de incentivar o pagamento desse tributo devido ao Município, como forma de incentivar o pagamento desse tributo devido ao Município, que a este acompanha como anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.

ANEXO I - Decreto nº 4.238/2014

REGULAMENTO DO SORTEIO CAMPANHA “IMPOSTO PREMIADO 2014”

- 1) Esta campanha tem por finalidade sortear cinco motocicletas zero quilometro, de até 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, e de cinco aparelhos televisores de tela de display de cristal líquido (LED) medindo pelo menos 40” (quarenta polegadas), dentre os contribuintes que, até as 16h do dia 23 de dezembro de 2014, estiverem quites com a Fazenda Pública Municipal de Taquaritinga em relação ao Imposto Predial Territorial e Urbano de 2014.
- 2) Poderão retirar os cupons para participação no sorteio os contribuintes que tiverem quitado o IPTU de 2014 até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014, não importando a existência de débitos ou parcelamentos, referentes a exercícios anteriores ou referente a outros fatos geradores.
- 3) Para cada carnê de 2014 quitado até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014, o contribuinte terá direito a um cupom para concorrer aos prêmios.
- 4) Para a retirada do cupom é imprescindível a apresentação do carnê de IPTU de 2014 quitado até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014, que será carimbado para efeitos de controle da Administração.
- 5) A coordenação-geral do sorteio será da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através de Comissão Especial, composta por três membros, constituída especificamente para esta finalidade;
- 6) O participante será responsável pelo preenchimento do cupom, devendo constar, obrigatoriamente, nome, número do RG, endereço e telefone, em letra legível.
- 7) Será permitido o preenchimento do cupom em nome de terceira pessoa, sob inteira responsabilidade do contribuinte, e desde que informado o nome completo e número do RG da pessoa indicada no cupom.
- 8) O preenchimento parcial ou ilegível do cupom sujeitará o mesmo à análise da Comissão Especial, que a seu critério poderá desclassificá-lo.
- 9) O sorteio será realizado no dia 23 de dezembro de 2014, em horário e local a ser previamente divulgado pela Administração Municipal.
- 10) Os pagamentos dos carnês do exercício de 2014 deverão ser efetuados até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014 e os cupons poderão ser retirados até às 16h do dia 23 de dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
- 11) Em nenhuma hipótese será emitida segunda via dos cupons retirados, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu encaminhamento à urna para sorteio.
- 12) Será considerado ganhador do prêmio o participante cujo nome e RG constem do cupom sorteado.
- 13) No caso de um mesmo contribuinte ser sorteado mais de uma vez, proceder-se-á a novo sorteio, pois cada contribuinte poderá ganhar apenas um prêmio, independentemente do número de cupons com que esteja participando do sorteio.

14) O ganhador, para se habilitar ao recebimento do prêmio, deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, munido do seu RG, CPF e comprovante de residência, sob pena da decadência do seu direito ao prêmio.

15) Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da habilitação do ganhador do prêmio, conforme item anterior.

16) As motocicletas serão entregues sem combustível e as despesas decorrentes de seus licenciamentos correrão por conta dos participantes contemplados.

17) Não serão admitidos quaisquer documentos adulterados, rasurados, emendados ou ilegíveis.

18) Os prêmios porventura alcançados pela decadência ou não entregues em razão de qualquer outro motivo, reverterão em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taquaritinga.

19) Os ganhadores concordam, automaticamente, com a divulgação da premiação pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizando a utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz, não implicando em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica envolvida na elaboração ou operacionalização do evento.

20) Os prêmios são pessoais e intransferíveis, ficando proibida a conversão total ou parcial em dinheiro ou a troca de contemplados ou de quaisquer itens aos prêmios relacionados.

21) A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, junto aos participantes ganhadores, se encerra no momento da entrega dos prêmios.

22) A participação no sorteio implica no conhecimento e na aceitação das normas deste Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal de Taquaritinga.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal